



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 037/2025
RETIFICADO EM 07/11/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO -
ÁREAS: LETRAS (PORTUGUÊS E ESPANHOL) E LIBRAS

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*, na forma que segue:

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

1.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento das vagas de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, descritas no quadro abaixo:

Vagas (AC)	Carga Horária Semanal	Área - Disciplina	Pré-Requisito
1	40h (quarenta horas)	Letras - Português e Espanhol	Licenciatura em Letras Português e Espanhol
1	40h (quarenta horas)	Libras	Graduação em Letras-Libras: Licenciatura ou Licenciatura com Proficiência para o Ensino de Libras

- 1.1.1. Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.
- 1.1.2. Conforme a Lei 15.142/2025, somente haverá reserva para pretos e pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 2 (dois).
- 1.1.3. Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:
- I. reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª, 10ª, 14ª vaga);
 - II. reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga); e
 - III. reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a

partir da 25ª vaga).

1.1.4. Haverá reserva de vaga para PcD, somente a partir da 5ª vaga.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A, Nível 1, sendo composta por Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme segue:

2.1.1. Tabela correspondente a 20 (vinte) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 3.090,43	-	R\$ 3.090,43
Aperfeiçoamento	R\$ 3.090,43	R\$ 154,52	R\$ 3.244,95
Especialização	R\$ 3.090,43	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
Mestrado	R\$ 3.090,43	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
Doutorado	R\$ 3.090,43	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43

2.1.2. Tabela correspondente a 40 (quarenta) horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	R\$ 4.326,60	-	R\$ 4.326,60
Aperfeiçoamento	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
Especialização	R\$ 4.326,60	R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado	R\$ 4.326,60	R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos aos contratados os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser Brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou Português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

3.1.1. Se o candidato for estrangeiro, deverá comprovar situação regular no país através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, estar quite também com as obrigações militares.

3.3. Comprovar habilitação em curso superior na área exigida, conforme especificado no item 1 deste edital.

3.4. **Não poderão ser contratados:**

3.4.1. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam as Leis nº 7.596/1987, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei nº 8.745/1993

encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses; e

3.4.3. Profissionais participantes da gerência ou administração¹ de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme art. 117, inc. X, da Lei nº 8.112/1990, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrições fica estabelecido conforme cronograma constante do item 9.1. deste edital.

4.2. As inscrições serão realizadas somente via [formulário eletrônico](https://forms.gle/woGj9rCBUKXikHCw8) - disponível neste *link* para preenchimento e envio: <https://forms.gle/woGj9rCBUKXikHCw8> -, conforme modelo constante do [Anexo I](#) deste Edital, devendo anexar toda a documentação necessária para a inscrição e comprovação de títulos e experiência nas respectivas seções nele indicadas, em arquivo único e exclusivamente no formato ‘.PDF’.

4.3. Para acessar o [formulário eletrônico](#), o candidato precisará estar logado em uma conta *Google*. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do [link https://mail.google.com](https://mail.google.com).

4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.5. Não serão aceitas inscrições por e-mail, por Correios ou entregues pessoalmente.

4.6. Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e documento de identidade do procurador.

4.7. A documentação necessária para a inscrição constitui-se de:

4.7.1. [Formulário eletrônico](#) de solicitação de inscrição devidamente preenchido, pelo link: <https://forms.gle/woGj9rCBUKXikHCw8>;

4.7.2. Cópia legível, frente e verso, de documento de identidade considerado oficialmente válido:

- a) documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, tais

¹ Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações elencadas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

- como as da OAB, CREA, CRM e CRC;
- d) Certificado de Reservista;
 - e) Passaporte;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
 - g) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.7.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se essa informação estiver presente em algum dos outros documentos de identidade considerados válidos, caso em que fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;
- 4.7.4. Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses OU, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, apresentá-lo acompanhado de declaração de residência, datada no máximo de 2 (dois) meses;
- 4.7.5. Cópia legível, frente e verso, do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como pré-requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida.
- 4.7.5.1. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
 - 4.7.5.2. Conforme orientação constante do Ofício Circular SEI nº 002/2019/CGCAR A SSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
 - 4.7.5.3. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.7.6. Cópia documentada do *Currículo Lattes* ou *Curriculum Vitae*.
- 4.7.6.1. Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.
- 4.7.7. Autorização de uso de imagem para fins de verificação da heteroidentificação da autodeclaração, modelo disponível no [Anexo VI](#), quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.
- 4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.7.1 a 4.7.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.
- 4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma, item 9.1 deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos, conforme previsto na Lei nº 15.142/2025 e Decreto nº 12.536/2025:
- 5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou

- superior a 2 (duas);
- 5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);
- 5.1.3. para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezesete); e
- 5.1.4. para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1. Da reserva de vagas aos pretos e pardos:

- 6.1.1. Ficam reservadas aos pretos e pardos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).
- 6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no [Anexo II - Autodeclaração étnico-racial](#).
- 6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.1.4. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 6.1.5. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato preto/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.
- 6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos:

- 6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma, item 9.1 deste edital, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.
- 6.2.1.1. A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão

de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**.²

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/restinga/editais>.

6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1. se recusar a ser filmado;

6.2.6.2. prestar declaração falsa; ou

6.2.6.3. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/restinga/editais/>.

6.3. **Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar:**

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

7. **DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1. De acordo com o art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal e com o Decreto nº 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de

² Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

condições com as demais pessoas.

7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

8.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 15 (quinze) primeiros colocados na prova de títulos.

8.1.1.1. Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior pontuação no critério experiência profissional, maior pontuação no critério titulação acadêmica e maior idade.

8.2. Da análise da **Prova de Títulos**:

8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no [Anexo III](#) deste Edital.

8.2.2. Os títulos do item 1 - Titulação Acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.2.2.1. Para fins de avaliação dos títulos do item 1 - Titulação Acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes; Multidisciplinar.

8.2.3. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.4. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.4.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.5. Para fins de comprovação do item 2 - Experiência Docente e item 3 - Experiência Técnica Profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.5.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar

- a folha de identificação da CTPS;
- 8.2.5.2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei nº 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública;
- 8.2.5.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado; e
- 8.2.5.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.
- 8.2.6. Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.
- 8.3. **Do Desempenho Didático:**
- 8.3.1. A prova de desempenho didático será aplicada para os 15 (quinze) candidatos melhor classificados na prova de títulos.
- 8.3.2. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no [Anexo IV](#) deste edital, disponível no site do *Campus Restinga*.
- 8.3.3. O candidato ministrará uma aula, com duração de 20 (trinta) a 30 (quarenta) minutos, devendo entregar o plano de ensino correspondente à aula ministrada, de sua escolha, conforme cronograma item 9.1 deste Edital, através de [formulário eletrônico](#), disponível no link <https://forms.gle/A7z8c8eXxKF6PkER8>, escolhendo um dos temas abaixo:
- 8.3.3.1. Vaga para Área de Letras - Português e Espanhol:
- a) Tema 1 - *La enseñanza de los complementos verbales en español como lengua adicional: funciones, tipos y criterios de clasificación*;
- b) Tema 2 - *Interlengua e interferencias en el aprendizaje del español por hablantes de portugués*; ou
- c) Tema 3 - *Memoria, dictadura y resistencia en la literatura hispanoamericana*.
- 8.3.3.1. Vaga para Área de Libras:
- a) Tema 1 - Linguística da Libras;
- b) Tema 2 - Direitos linguísticos das pessoas surdas; ou
- c) Tema 3 - Políticas públicas na educação bilíngue.
- 8.3.4. A data e horário da aula a ser ministrada, para avaliação do desempenho didático, será informada conforme cronograma, item 9.1 deste Edital.
- 8.3.5. Para a realização da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica, o candidato deverá dispor de computador, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.
- 8.3.6. O candidato deverá estar presente, no dia e horário determinados, para a apresentação com, no mínimo, 5 (cinco) minutos de antecedência, apresentando à

comissão avaliadora documento oficial de identificação com foto.

8.3.7. As bancas de desempenho didático serão realizadas presencialmente, no *Campus* Restinga do IFRS, Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, em Porto Alegre, RS, CEP 91791-508.

8.3.8. O horário para realização da banca de desempenho didático estará disponível no site do *Campus* Restinga, conforme cronograma, item 9.1 deste Edital.

8.3.9. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

8.3.10. A prova será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

9. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo será realizado observando-se as atividades/etapas e respectivas datas/prazos detalhadas no quadro abaixo, o qual também estará disponível para consulta na Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Restinga:

Atividade /Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital de Abertura	17/10/2025
Inscrições	21/10/2025 a 03/11/2025
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado da Prova de Títulos	07/11/2025 13/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	07/11/2025 a 10/11/2025 13/11/2025 a 14/11/2025
Publicação da lista final de inscrições homologadas	13/11/2025 17/11/2025
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático e da portaria com os membros componentes da banca avaliadora.	13/11/2025 17/11/2025
Prazo para impugnação de membro da banca avaliadora	14/11/2025 18/11/2025
Prazo para manifestação da Direção Geral sobre a impugnação	17/11/2025 19/11/2025
Aplicação da prova de desempenho didático	24 a 27/11/2025
Divulgação do resultado preliminar das provas	28/11/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das provas	28/11/2025 a 01/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos	03/12/2025
Divulgação do resultado final e homologação	03/12/2025

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, no prazo previsto no cronograma item 9.1 deste Edital, referente:

- 10.1.1. à inscrição não homologada;
- 10.1.2. ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
- 10.1.3. e ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.

10.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de [formulário eletrônico](#) próprio, anexando o formulário do [Anexo V](#) deste edital, devidamente preenchido e assinado.

10.3. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por e-mail ou por correio.

10.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, item 9.1. deste edital, constituindo-se em única e última instância.

10.5. O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da Banca Examinadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, pelo endereço gabinete@restinga.ifrs.edu.br, nas datas previstas no cronograma, item 9.1. deste edital.

- 10.5.1. A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação em data prevista no cronograma, item 9.1. deste edital.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

11.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- I. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- II. obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- III. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos; e
- IV. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do *Campus Restinga*, através do endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/restinga/editais/>, conforme cronograma, item 9.1. deste edital.

12.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

- 13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o

acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do *Campus Restinga*.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1. A mera consulta realizada por outro *campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. A contratação para exercício em outro *campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus Restinga* através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei nº 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53, 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a V, alíneas a) e c), VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XIX, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII e IX a XIII, 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, e 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

Retificado em 07 de novembro de 2025.

RUDINEI MULLER
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS

ANEXO I**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA:		Nº DE INSCRIÇÃO:		
		(para uso da comissão)		
NOME DO CANDIDATO				
ENDEREÇO (Rua/Avenida/etc, nº, complemento)				
BAIRRO		CIDADE		UF
CEP	TELEFONE RESIDENCIAL		TELEFONE CELULAR	
E-MAIL			DATA DE NASCIMENTO	
TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)				
• Graduação em:				
• Especialização em:				
• Mestrado em:				
• Doutorado em:				
PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
	Não.		Sim. Especifique:	
CANDIDATO NEGRO				

	Não.		Sim. Caso sim, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II .
--	------	--	--

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima.

Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 37/2025.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

dia
mês
ano

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de concorrer
à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo
Edital nº 37/2025, com base na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e na Instrução
Normativa MGI nº 23/2023, **que sou**, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de
2010;

☐ Preto

○ Pardo

DECLARO também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.
 dia mês ano

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

PROVA DE TÍTULOS
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Candidato:			
Área:			
Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1. Titulação Acadêmica		50	
1.1 Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5	
1.2 Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20	
1.3 Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20	
1.4 Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30	
1.5 Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50	
2. Experiência Docente		70	
2.1 Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50	
2.2 Participação como palestrante, painelist, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte)	2 pontos por evento	20	
3. Experiência Técnica Profissional		30	
3.1 Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	30	
Total de Pontos:		150	
JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:			

ANEXO IV

DESEMPENHO DIDÁTICO
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Candidato:					
Área:					
Tema da aula:					
Data:		Horário Inicial:		Horário Final:	
CrITÉRIOS				Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula				40	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema				10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.				10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos				10	
4. Indicação e pertinência das referências				10	
Bloco B – Apresentação didática				160	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.				20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.				20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.				20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.				20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.				20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.				20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.				20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.				20	
Total de Pontos:				200	
JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:					

FORMULÁRIO PARA RECURSO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____,
CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Substituto na área de _____, oferecida por meio do Edital nº 37/2025, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de homologação preliminar das inscrições / resultado da prova de títulos / resultado do procedimento de heteroidentificação complementar / resultado preliminar final** (*deixar apenas a opção correspondente*), pelas razões abaixo expostas:

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

dia
mês
ano

ASSINATURA DO REQUERENTE

